

terá que manter o espaço físico no estado em que recebe, e deverá arcar com ônus para com as devidas reformas e recuperações que forem necessários para seu funcionamento.

5º - A COMODATÁRIA compromete-se a cumprir todas as determinações constantes deste Contrato, inclusive manter o BOX em perfeito estado de conservação e uso, sob pena de rescisão, sem direito a nenhuma indenização a ser exigida do comodante.

6º - A COMODATÁRIA obriga-se:

- I - Executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
- II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a COMODATÁRIA, sem prévia e expressa anuência;
- IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive, respeitando as exigências dos demais órgãos governamentais, sobretudo de saúde e sanitárias;
- V - Manter, zelar e conservar todo o BOX, conservar a limpeza do mesmo, manter a higiene do local;
- VI - Responsabilizar-se pelos danos causados ao BOX;
- VII - Em caso de rescisão de contrato, ou outro caso a parte, é de inteira responsabilidade a entrega do BOX em perfeito estado físico, da mesma forma em que está recebendo;
- VIII - Em caso de má conservação do referido BOX cedido, não será renovado o contrato de Comodato, e poderá ser rescindido imediatamente este contrato, por justa causa;
- IX - Fica determinado ao locatário, inspeção da Vigilância Sanitária, bem como os demais órgãos fiscalizadores da esfera Municipal, Estadual e Federal, devendo ele arcar com todas e quaisquer infrações que venham acontecer.
- X - Será motivo de rescisão o descumprimento de qualquer item citado nesta cláusula, deste Contrato, havendo isto, não será aceita nenhuma forma de reivindicação por parte do comodatário.

7º - Obriga-se a COMODATÁRIA a entregar o BOX que ora lhe é cedido nas condições de perfeita utilização imediata, tão logo termine o prazo do contrato, estipulado, no item 2º, deste Instrumento, livre de qualquer ônus, integrando-se ao patrimônio do COMODANTE, toda e qualquer benfeitoria, vedado a COMODATÁRIA exigir indenização a qualquer título.

8º - Fica eleito o foro de Catolé do Rocha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma das vias para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Católé do Rocha, 26 de maio de 2004.

JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO
COMODATÁRIO

MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA-PB
COMODANTE

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: